TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste Poder Legislativo na esfera municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, bem como na implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para a Escola do Legislativo, é uma iniciativa estratégica vital para o fortalecimento institucional e a promoção da cidadania na Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE. Este processo visa capacitar servidores públicos, aprimorar os serviços prestados e fomentar uma compreensão mais profunda do papel do Poder Legislativo junto à comunidade.

2.2. A implantação e gestão de uma Escola do Legislativo são fundamentais para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal. Através de uma estrutura organizada e bem gerida, é possível oferecer programas de formação continuada para os vereadores e servidores, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para o desempenho eficaz das funções legislativas e administrativas.

2.3. A capacitação dos servidores é um investimento indispensável para a melhoria dos serviços públicos. A empresa contratada será responsável por elaborar e implementar programas de formação que abordam desde aspectos técnicos e operacionais até questões éticas e de gestão pública. Isso garante que os servidores estejam constantemente atualizados e preparados para enfrentar os desafios diários com competência e eficiência.

2.4. A consultoria especializada auxiliará na elaboração e gestão de projetos que visem à inovação e melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Isso inclui a criação de programas educativos, eventos e atividades que promovam a cidadania e o entendimento do papel do Legislativo. A expertise da empresa contratada será crucial para identificar necessidades, definir objetivos e implementar soluções eficazes.

2.5. A Escola do Legislativo desempenha um papel central na formação da cidadania, promovendo ações educativas que visam esclarecer o papel do Poder Legislativo e incentivar a participação ativa da população nos processos democráticos. Através de palestras, workshops, seminários e outros eventos educativos, a comunidade terá acesso a informações relevantes que permitem uma melhor compreensão das atividades legislativas e administrativas.

2.6. O aprimoramento contínuo dos serviços públicos é uma prioridade. A assessoria e consultoria administrativa proporcionarão suporte na identificação de pontos críticos e na implementação de melhorias que otimizem os processos internos. Isso resulta em uma prestação de serviços mais ágil, eficiente e transparente, beneficiando diretamente a população de Moreno-PE.

2.7. A transparência é um princípio fundamental para a administração pública. A contratação de uma empresa especializada contribuirá para a criação de mecanismos e ferramentas que aumentem a transparência das atividades legislativas. A divulgação clara e acessível de informações sobre projetos, decisões e ações do Legislativo promove a confiança pública e reforça a accountability da Câmara Municipal.

2.8. A promoção de eventos e atividades educativas voltadas para a comunidade estimula o engajamento cívico. A empresa contratada desenvolverá programas que incentivem a participação dos cidadãos, permitindo que compreendam melhor o funcionamento do Legislativo e como podem contribuir para o processo democrático. Isso fortalece os laços entre a Câmara Municipal e a população.

2.9. A expertise de uma consultoria especializada traz à Câmara Municipal o conhecimento das melhores práticas adotadas em outras instituições legislativas. Isso inclui metodologias modernas de gestão, técnicas avançadas de formação e capacitação, e ferramentas inovadoras para a elaboração e gestão de projetos. A adoção dessas práticas garante um padrão de excelência na atuação da Escola do Legislativo.

2.10. A contratação de uma empresa especializada permite uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. A expertise da consultoria possibilita a implementação de soluções sustentáveis e economicamente viáveis, garantindo que os investimentos realizados gerem resultados concretos e duradouros. A gestão eficiente dos recursos promove a sustentabilidade das ações da Escola do Legislativo.

2.11. A criação e gestão eficaz da Escola do Legislativo elevam a visibilidade e o reconhecimento da Câmara Municipal junto à comunidade e outras instituições. A realização de atividades e projetos bem-sucedidos atrai a atenção positiva da população e dos meios de comunicação, consolidando a imagem da Câmara como uma entidade comprometida com o desenvolvimento local e a formação cidadã.

2.12. Em suma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria administrativa na implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para a Escola do Legislativo é uma medida estratégica de grande relevância. Essa iniciativa não apenas fortalece a estrutura interna da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE, mas também promove a cidadania, a transparência e a eficiência nos serviços prestados à população, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e democrático do município.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. as características e especificações do objeto da referida contratação são:

Etapa 1 – (Produto 1):

1. Assessoria e Consultoria Administrativa

- Análise de Necessidades: Avaliação detalhada das necessidades administrativas e operacionais da Escola do Legislativo.
- Planejamento Estratégico: Desenvolvimento de um plano estratégico para a implantação e gestão da Escola do Legislativo, com metas de curto, médio e longo prazo.
- Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos sobre o progresso das atividades e a eficácia das ações implementadas.
- Estudos envolvendo legislação vigente, Desenvolvimento, Apresentação de modelos mais adequados para elaboração de Projetos de Resolução, Projeto de Lei e Decreto Legislativo, procedendo a revisão dos mesmos caso já existam propondo as alterações/atualizações que se façam necessários para chegar-se ao modelo mais adequado para a edilidade e encaminhados para análise e tomada de decisão para o encaminhamento na forma de propositura legislativa.

Etapa 2 – (Produto 2):

- Preparação do processo de criação e gestão da Escola Legislativa incluindo os projetos a serem desenvolvidos, e reuniões de orientação e capacitação;
- Orientações e treinamentos às equipes de servidores, parlamentares e gestores designados pelo Presidente no desenvolvimento do processo de implementação e de gestão da Escola do Legislativo;
- Identificação da Missão, Visão e valores da Escola do Legislativo, bem como os Eixos Temáticos, Segmentos prioritários ou não de atuação junto à municipalidade.
- Diagnóstico Inicial: Realização de um diagnóstico inicial para identificar as condições atuais e os recursos disponíveis.
- Estruturação Física e Funcional: Planejamento e execução da estruturação física e funcional da Escola do Legislativo.
- Definição de Programas e Cursos: Criação de um portfólio de programas e cursos, incluindo conteúdos voltados para a formação cidadã e o aprimoramento dos serviços públicos.

Etapa 3 – (Produto 3):

Elaboração dos seguintes Projetos:

- Político-Pedagógico da Instituição;
- Educativos-Pedagógicos;

Assessoria e Elaboração de:

- Estratégia para inauguração da Escola do Legislativo;
- Programação prévia de atividades educativas;
- Formas de funcionamento, suporte às rotinas administrativas;
- Articulação em rede regional, estadual e federal;

Disposições Finais do Termo de Referência:

- Apresentação do Plano Político-Pedagógico (Documento e Execução) e das Atividades

Educativas programadas;

- Apresentação dos resultados;
- Relatório Técnico Final;
- Coordenação Geral: Gerenciamento das atividades diárias da Escola do Legislativo, incluindo a coordenação de cursos, eventos e programas educacionais.
- Gestão de Recursos: Administração eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos da Escola do Legislativo.
- Parcerias e Colaborações: Estabelecimento de parcerias com outras instituições educacionais, órgãos públicos e organizações não governamentais para ampliar as oportunidades de formação e capacitação.

Etapa 4 – (Produto 4):

A prestação de serviços na excursão de Cursos profissionalizantes:

Nº do item	Descrição do curso	Carga horária	Nº de participantes	UND.	Quant.
1	Curso profissionalizante de Marketing.	120h	300	Mês	03
2	Curso profissionalizante de Recursos Humanos	120h	300	Mês	03
3	Curso profissionalizante de Logística	120h	300	Mês	03
4	Curso profissionalizante de Assistente Financeiro	120h	300	Mês	03
5	Curso profissionalizante de Coaching e Mentoring	120h	300	Mês	03
6	Curso profissionalizante de Departamento Pessoal	120h	300	Mês	03
7	Curso profissionalizante de Gestão em Vendas	120h	300	Mês	03
8	Curso profissionalizante de Assistente Administrativo	120h	300	Mês	03

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **Poder Legislativo**
Unidade: **Câmara Municipal de Vereadores do Moreno**
Projeto atividade: **0103101022.088 – Manutenção das Atividades da Câmara**
Elemento da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Preparação do processo de criação e gestão da Escola Legislativa incluindo os projetos a serem desenvolvidos, e reuniões de orientação e capacitação;

5.2. Orientações e treinamentos às equipes de servidores, parlamentares e gestores designados pelo Presidente no desenvolvimento do processo de implementação e de gestão da Escola do Legislativo;

5.3. Identificação da Missão, Visão e valores da Escola do Legislativo, bem como os Eixos Temáticos, Segmentos prioritários ou não de atuação junto à municipalidade;

5.4. Elaboração dos Projetos Político – Pedagógico da Instituição;

5.5. Elaboração de Projetos Educativos-Pedagógico;

5.6. Auxiliar na criação de estratégias para lançamento da Escola do Legislativo;

5.7. Elaborar programação prévia de atividades educativas;

5.8. Dar suporte às rotinas administrativas;

5.9. Assessorar na articulação em rede regional, estadual e federal.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será designado pela Câmara o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços.

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. Caso seja verificado alguma falha nos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Câmara, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa

anuência da Contratante;

8.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.9 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Câmara e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.14 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.15 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.18 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.19 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata correção;

9.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9.6 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.4 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10.5 A Câmara Municipal de vereadores de Moreno-PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Câmara Municipal de vereadores de Moreno-PE, o valor total para a futura contratação é o estimado de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste Poder Legislativo na esfera municipal.**	Mês	12	R$ 4.925,00	R$ 59.1000,00

*O valor global estimado para contratação será de **R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).**

11.2 No preço apresentado na proposta já estão inclusas as despesas necessárias à prestação dos serviços no local indicado.

11.3 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou a Câmara Municipal de vereadores de Moreno-PE indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre a execução do objeto.

12. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de vereadores de Moreno -PE, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

14.2 O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

14.3 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a Câmara impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 As partes elegem o foro da comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Moreno, 26 de dezembro de 2024.

_____
Sérgio Eduardo Batista
Diretor Financeiro